



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RESTINGA  
GABINETE (RESTINGA)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 / 2026 - GAB-RST (11.01.09.07)**

**Nº do Protocolo: 23369.000006/2026-51**

**Porto Alegre-RS, 08 de janeiro de 2026.**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO EVENTUAL DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024,

CONSIDERANDO a [Resolução da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior \(CONAES\) nº 01, de 17 de junho de 2010](#), que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências,

RESOLVE promulgar o **Regulamento dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos Superiores do IFRS- *Campus* Restinga**, na forma que segue:

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é um órgão deliberativo, vinculado ao Colegiado do Curso, que tem por finalidade acompanhar e atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso, observando-se as políticas e normas do IFRS.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante é constituído por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes:

I - O(A) Coordenador(a) do Curso ou seu respectivo Substituto Eventual, formalmente designados; e

II - Representando o quadro docente permanente da área do curso, e que atua efetivamente sobre o desenvolvimento desse, 04 (quatro) docentes como titulares e 02 (dois) docentes como suplentes, sendo no mínimo 60% deles com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto-sensu*.

§ 1º Os representantes docentes serão eleitos em reunião específica, convocada pelo Coordenador do Curso, tendo como suplente o candidato que obtiver a maior votação depois dos eleitos.

§ 2º No mínimo, 60% dos membros de NDE devem ter regime de trabalho de dedicação exclusiva.

§ 3º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º A definição dos novos representantes deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos representantes.

Art. 3º O membro cuja ausência ultrapassar 02 (duas) reuniões sucessivas ordinárias ou extraordinárias, sem apresentar justificativa ou se as justificativas apresentadas não forem aceitas pelos demais membros do NDE, perderá seu mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente e, na inexistência deste, a indicação pelos membros do NDE.

CAPÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

### SEÇÃO I - DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º Compete ao NDE:

- I - Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos;
- II - Propor atualização periódica do projeto pedagógico do curso;
- III - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- V - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho, e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VI - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- VII - Coordenar a elaboração de materiais técnicos e didáticos e recomendar a aquisição de bibliografia e outros materiais necessários ao curso;
- VIII - Indicar e acompanhar a elaboração de infraestrutura e recomendar a aquisição de equipamentos e materiais de consumo necessários ao curso; e
- IX - Propor alterações no Regulamento do NDE.

### SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 5º A presidência do Núcleo Docente Estruturante será exercida pelo(a) Coordenador(a) do Curso.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador do Curso, a presidência das reuniões será exercida pelo Substituto Eventual da Coordenação de Curso.

Art. 6º São atribuições do Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões;
- II - Representar o NDE junto aos demais órgãos do IFRS;
- III - Encaminhar as decisões do NDE;
- IV - Designar relator ou comissão para estudo de matéria do NDE;
- V - Submeter à apreciação e à aprovação do NDE a ata da sessão anterior;
- VI - Dar posse aos membros do NDE;
- VII - Designar o responsável pela Secretaria do NDE; e
- VIII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O NDE reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º As solicitações de reunião do NDE, sejam ordinárias ou extraordinárias, possuem caráter de convocação.

§ 2º O NDE somente reunir-se-á com a presença mínima de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) de seus membros.

Art. 8º As decisões do NDE serão tomadas por maioria de votos, com base no número de membros presentes.

Art. 9º De cada sessão do NDE lavrar-se-á a respectiva ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário e pelos(as) presentes.

Parágrafo único. As reuniões do NDE serão secretariadas por um de seus membros, designado pelo Presidente.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio NDE ou órgão superior, de acordo com suas respectivas competências.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de *Campus*.

*(Assinado digitalmente em 13/01/2026 14:13 )*  
MARIO AUGUSTO CORREIA SAN SEGUNDO  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DE-RST (11.01.09.02)  
Matrícula: 2018190

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão:  
**08/01/2026** e o código de verificação: **662f343ff5**